



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIII

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nº 196

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	Capa
SECRETARIA-GERAL.....	2881

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 591, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Rondônia-Itália, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Rondônia-Itália no Estado de Rondônia, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, com os seguintes objetivos principais, sem prejuízo de outros que possam contribuir para a relação com o Estado de Rondônia:

I - promover a integração com as Frentes Parlamentares existentes no Congresso Nacional e em outros Estados da Federação, quando necessário;

II - encurtar as distâncias com o Estado de Rondônia, quebrando preconceitos e buscando desenvolver a troca de informações em áreas importantes para os dois povos irmãos e amigos;

III - promover o intercâmbio de experiências parlamentares entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO e o Parlamento a Itália;

IV - aprofundar o estudo, o conhecimento e a preservação das fontes culturais dos dois países;

V - incentivar as relações científicas, tecnológicas e comerciais de interesse comum; e

VI - possibilitar a realização de fóruns para o diálogo político e diplomático entre os dois países no âmbito estadual, discutindo questões de interesse mútuo e promovendo a resolução pacífica de conflitos.

Art. 2º A Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade terá em sua composição o presidente, o 1º vice-presidente, o 2º vice-presidente, o 1º secretário e o 2º secretário, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes, em reunião promovida pelo parlamento estadual, na forma regimental competente.

§ 1º A presidência e a coordenação dos trabalhos da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ
2º Secretário: JEAN MENDONÇA
3º Secretário: NIM BARROSO
4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - Whisraniely Alves do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

2880



VIDE ORIGINAL <https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/>

Amizade serão exercidas pelo deputado proponente desta Resolução.

§ 2º As reuniões serão públicas e realizadas conforme a periodicidade e o local estabelecidos pelos membros integrantes.

§ 3º A Frente Parlamentar publicará os relatórios de suas atividades, incluindo reuniões, seminários, simpósios, encontros e outras ações, no site institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ou em quaisquer outros meios de comunicação, a fim de garantir a ampla transparência e participação da sociedade.

§ 4º Compete à Mesa Diretora tomar as providências legais necessárias para a implementação das medidas que viabilizem o desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade, garantindo a estrutura administrativa e de pessoal, nos moldes das Comissões Técnicas Permanentes.

§ 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da ALE/RO, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º A Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade, denominada Aliança Parlamentar Rondônia-Itália, atenderá aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de outubro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

SECRETARIA-GERAL

ATO N.º 17/2024-SG/ALE

Estabelece como Ponto Facultativo o dia 25 de outubro de 2024 e acrescenta o inciso XIV-A ao Ato nº 02/2024-SG/ALE, de 16/01/2024, que "Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 461, de 13 de novembro de 2019, em conjunto com a Lei Complementar n.º 1.056, de 28 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo, em todos os setores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o dia 25/10/2024 (sexta-feira), retornando o expediente normal de trabalho no dia 29 de outubro (terça-feira).

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XIV-A ao artigo 1º do Ato nº 02/2024-SG/ALE, de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
XIV-A – 25 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo;
....."(NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral/ALE/RO

2881